

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL -
OSC NA MODALIDADE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR N°
01/2019 – FUNCÍ/COMDICA**

**DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA
AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE
RECURSOS – CCR PARA ORGANIZAÇÕES
DE SOCIEDADE CIVIL**

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCÍ, representada neste ato por sua presidente, Sra. Glória Maria Marinho Galvão, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA - COMDICA, representado por sua Presidente, Sra. Angélica Leal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, NA MODALIDADE CCR, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIAS (TERMO DE FOMENTO), VISANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS À PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FORTALEZA, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Lei 7.235/1992, Decreto n°



8.726/2016, Resolução nº 137/2010 do CONANDA, na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 60/2012 do COMDICA, na Instrução Normativa nº 02/2011 da Controladoria Geral do Município de Fortaleza/CE, na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e nas Resoluções nº 124/2019 e 125/2019 do Comdica, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e pelos demais normativos aplicáveis à matéria.

1.2. A finalidade do presente Edital é credenciar e selecionar projetos de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, para formação de parcerias na modalidade termo de fomento, destinadas a execução de programas relacionados à Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório, visando à Autorização de Emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR.

1.3. A presente chamada pública será regida por este Edital e realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA – COMDICA, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos.

1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Orientações para elaboração do Projeto Básico;

Anexo II – Orientações para elaboração do Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Relação de Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Minuta de Termo de Fomento;

Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos.

Anexo VIII – Prazos do Processo Seletivo;



Anexo IX – Etapas do Processo de Celebração do Termo de Fomento;

Anexo X – Modelo de Envelope de Identificação.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem-se objeto do presente Edital a **seleção de projetos e o credenciamento de entidades de organização da sociedade civil**, por meio da emissão de CCR, para fins de celebração de parcerias com o Município de Fortaleza/CE, na modalidade Termo de Fomento, através da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, com interveniência do COMDICA, com o intuito de **promover ações que garantam a efetivação dos direitos de crianças, de adolescentes e de suas famílias no âmbito do Município de Fortaleza/CE, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta**, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 227 da Constituição da República de 1988.

2.2. Serão financiados projetos que versarem sobre a prevenção e/ou atendimento às seguintes temáticas:

I – Atendimento integral a crianças e adolescentes, com ênfase na família e no contexto da comunidade;

II – Acolhimento de criança e adolescente, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III – Crianças e adolescentes em situação de rua;

IV – Enfrentamento ao trabalho infantil;

V – Promoção, proteção e defesa dos direitos do(a) adolescente em conflito com a Lei e egresso(a)s do sistema socioeducativo;

VI – Desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes com deficiência;

VII – Apoio a crianças e adolescentes portadore(a)s do vírus HIV, câncer e outras doenças graves;



VIII – Combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas;

IX – Enfrentamento à violência sexual e promoção dos direitos sexuais e reprodutivos do(a) adolescente;

X – Atenção integral à primeira infância;

XI – Projetos e programas com ênfase em:

a) protagonismo juvenil;

b) atividades de arte/educação, recreação, esporte, lazer e cultura;

c) aprendizagem e inserção no mundo do trabalho;

d) pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

e) capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) ações de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

g) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

h) ações de fortalecimento dos conselhos tutelares;

i) capacitação dos Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares, Entidades Membros do Comdica e das respectivas equipes técnicas; e

j) diagnósticos, planos de ação e de execução para o FMDCA e Comdica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os



seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar regularmente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza;

b) ter atuação comprovada em atividades sociais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Fortaleza;

c) declarar, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. As OSCs participantes da presente chamada pública poderão ser, isolada ou cumulativamente, de:

I - ATENDIMENTO: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou



especial, dirigidos à crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II - ASSESSORAMENTO: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para crianças, adolescentes e suas famílias; e

III - DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos a crianças e adolescentes.

4. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. É vedada a participação neste Edital das entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

I – As entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.



V - Tenha sido punida com uma das seguintes ações:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI – Tenha Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V;

VII - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas às parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens a e b deste inciso.

4.2. Na ocorrência das situações descritas no item 4.1, deverá ser observado que:

I - Nas hipóteses de existência das vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;



II - Em qualquer das hipóteses previstas nas vedações persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;

III - Não serão considerados débitos, que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

IV - As vedações previstas para dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

V - Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeada através de Portaria específica expedida pela Funci, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, e terá atribuições de:

- a) dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública;
- b) coordenar os trabalhos de abertura os envelopes;
- c) subscrever os relatórios;
- d) elaborar as relações nominais das instituições habilitadas e qualificadas nas fases da seleção;
- f) analisar as propostas apresentadas;
- g) realizar visitas;
- h) solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada;



- i) emitir relatórios técnicos (jurídico, financeiro e social), bem como parecer de mérito, sobre o atendimento ou não dos requisitos exigidos pelo edital;
- j) receber, processar e emitir parecer sobre os recursos das instituições participantes.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.5. A Comissão de Seleção será composta por técnicos dos setores financeiro, jurídico e de serviço social da Funci e/ou do Comdica, garantindo a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública

6. DO PROCESSO SELETIVO



6.1. O Processo Seletivo observará os prazos estabelecidos no Anexo VIII.

6.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será composto de três etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA - Habilitação e Visitas, conforme critérios definidos no Edital;

II - SEGUNDA ETAPA - Avaliação de Mérito dos Projetos, Avaliação Formal e Publicação do Resultado Preliminar, conforme critérios definidos no Edital;

III - TERCEIRA ETAPA - Interposição de Recursos Administrativos e Homologação, conforme critérios definidos no Edital.

6.3. DA PRIMEIRA ETAPA

6.3.1. A PRIMEIRA ETAPA da seleção será composta de 2 (duas) fases:

6.3.1.1. DA HABILITAÇÃO: consistirá no recebimento da documentação comprobatória, exigida neste edital e analisada pela Comissão de Seleção, que verificará a validade dos documentos apresentados, conforme critérios definidos no Edital, e emitirá relatório financeiro, social e jurídico, bem como parecer de mérito.

6.3.1.1.1. As propostas e os documentos para habilitação serão apresentadas pelas OSCs, obrigatoriamente com toda a documentação solicitada neste edital devidamente encadernada, em envelopes lacrados, no horário de 08h:30min às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza - COMDICA, localizado na rua Guilherme Rocha, 1469, Centro, Fortaleza-CE, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público.

6.3.1.1.2. A documentação que trata o item anterior deve ser entregue obrigatoriamente da seguinte forma:

I - A proposta e os documentos para habilitação devem ser encadernados em dois volumes devidamente perfurados com espiral lateral, apresentando capa transparente na frente e capa opaca no verso.

II - O PRIMEIRO VOLUME deve conter a proposta conforme Anexo I – Orientações para Elaboração do Projeto Básico e os documentos comprobatórios referentes a capacidade técnica



operacional;

III – O SEGUNDO VOLUME deve constar toda a documentação necessária para habilitação;

IV – Todos os volumes devem apresentar impressão apenas no verso de cada folha, não serão analisados os conteúdos impressos no anverso das folhas;

V – Todos os volumes devem ter todas as folhas paginadas sequencialmente e em ordem crescente.

6.3.1.1.3. Para fins de habilitação, a OSC deverá apresentar a seguinte documentação no SEGUNDO VOLUME:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos pela OSC;

f) prêmio de relevância, recebido no país ou exterior;



IV – Declaração, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XI – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XII – Declaração do representante legal da OSC, de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo V e Relação dos Dirigentes da Entidade.

6.3.1.1.4. O envelope deverá conter externamente o modelo de identificação constante no Anexo X.

6.3.1.1.5. As propostas, apresentadas no PRIMEIRO VOLUME, de acordo com o Anexo I, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da realidade objeto da intervenção pretendida e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto;



- b) adequação da proposta em conformidade com a promoção e a defesa dos da criança e do adolescente, bem como ao objetivo específico listado no item 2.2. deste Edital;
- c) informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6.3.1.1.6. Restarão prejudicadas propostas em função de:

- a) vedações impostas nos termos deste Edital e vedações relacionadas à elegibilidade da Proponente;
- b) decisiva inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas;
- c) que não atendam as exigências previstas na fase de habilitação.

6.3.1.1.7. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante no Anexo VIII.

6.3.1.2. DAS VISITAS: As visitas serão realizadas pela Comissão de Seleção nos locais indicados para a execução da proposta, sendo destinadas à constatação da infraestrutura e/ou de estrutura funcional da Instituição e do local onde será desenvolvido o projeto apresentado, conforme artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.4 DA SEGUNDA ETAPA

6.4.1. A SEGUNDA ETAPA da seleção será composta de 3 (três) fases:

6.4.1.1. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.4.1.1.1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo VIII para conclusão da avaliação das propostas, bem como a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30



(trinta) dias.

6.4.1.1.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nos termos deste edital.

6.4.1.1.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas a sua capacidade técnica e operacional, demonstrando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

6.4.1.1.4. Serão reprovadas aquelas propostas que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

6.4.1.1.5. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.1.1.6. Analisada a proposta e a documentação do projeto, a Comissão de Seleção emitirá relatórios (jurídico, financeiro e serviço social) e ao final emitirá parecer de mérito e encaminhará o projeto para apreciação da ordenadora de despesas, na fase de avaliação formal.

6.4.1.2. DA AVALIAÇÃO FORMAL: O(A) Ordenador(a) de Despesas apreciará os relatórios técnicos e o parecer de mérito emitidos pela Comissão de Seleção e emitirá despacho, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6.4.1.3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar da chamada pública na página do sítio oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza - Comdica <https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>, iniciando-se a partir da divulgação a contagem do prazo recursal.

6.4.1.3.1. A Funci fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado preliminar



divulgado pela Comissão de Seleção.

6.5. TERCEIRA ETAPA

6.5.1. A TERCEIRA ETAPA da seleção será composta de 2 (duas) fases:

6.5.1.1 DOS RECURSOS: Da decisão da Comissão de Seleção que desaprove o projeto analisado, caberá recurso ao Colegiado do COMDICA, no prazo previsto no anexo deste Edital, a ser protocolado na sede do COMDICA, nos termos previstos neste Edital.

6.5.1.1.2. Os participantes da presente chamada pública que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão na página do Comdica (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>), dirigida ao Colegiado do Conselho, sob pena de preclusão.

6.5.1.1.3. Após a divulgação do resultado preliminar estarão disponíveis na sede do Comdica as cópias dos relatórios de indeferimento para as instituições que desejem formalizar os recursos.

6.5.1.1.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.1.1.5. Os recursos serão apresentados em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -Comdica, localizado na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro, Fortaleza-CE, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público.

6.5.1.1.6. A Comissão de Seleção receberá os recursos interpostos e elaborará parecer técnico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação do Colegiado do Comdica, que decidirá da seguinte forma:

I – Recebido o recurso, o Colegiado analisará o parecer técnico da Comissão de Seleção, podendo reconsiderar a decisão da referida comissão, mediante apresentação de justificativa fundamentada.



II – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores dos pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

III – O Colegiado poderá acatar, em sede de recurso, pedidos de correção de erros ou omissões na documentação apresentada pelas OSCs, desde que o saneamento não altere a substância da proposta apresentada ou a modifique.

IV – Para a apreciação dos recursos deverão ser considerados:

- a) na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;
- b) os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão;
- c) o acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- d) não caberá novo recurso contra a decisão do Colegiado;
- e) são considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico ou questões que não afetem substancialmente os termos do Edital.

6.5.1.2. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Concluídos os trabalhos referentes à análise dos recursos administrativos, o resultado final da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Colegiado, divulgado na página eletrônica do Comdica e publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

7. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR

7.1. O Certificado de Captação de Recurso – CCR, será emitido pelo Comdica no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de divulgação do resultado final.

7.2. O CCR autoriza a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Fortaleza, visando a execução de projetos aprovados pelo Colegiado em favor das instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.



7.3. O CCR será concedido a todas as instituições que requeiram e preencham todas as exigências do presente Edital, logo após a homologação do resultado da chamada

7.4. O prazo de validade da CCR para a captação dos recursos será de 2(dois) anos, renovável por mais dois anos, devendo os documentos que originaram a solicitação do certificado estarem permanentemente atualizados.

7.5. É vedada a transferência do recurso captado de uma instituição para outra.

7.6. O CCR poderá ser revogado por decisão da Assembleia Ordinária do Comdica, em caso de não cumprimento dos prazos e/ou em decorrência de relatórios técnicos desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da decisão, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

7.7. No caso de revogação do CCR, o valor captado ficará sob a responsabilidade do Comdica, que poderá autorizar a aplicação em outras ações, dando ciência do fato ao doador através de ofício.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas selecionadas ficam condicionados à captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

8.2. Depois de captados os recursos necessários à realização do projeto, a OSC apresentará o Plano de Trabalho, encaminhado por meio de ofício, solicitando a formalização da parceria.

8.2.1. O plano de trabalho será submetido à Comissão de Seleção, a qual poderá solicitar os ajustes necessários, bem como realizar visitas e ao final emitir o Parecer Técnico.



8.3. Os autos serão enviados à Fundação da Criança da Família Cidadã para aprovação do plano de trabalho, e demais providências descritas no art. 35, da Lei nº 13.019/2014, incluindo a elaboração e a celebração de termo de fomento.

8.4. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

8.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da proposta sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

8.6. A avaliação de adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

8.7. Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados serão revertidos para o lançamento de outros editais, com o visto de beneficiar os projetos voltados para crianças e adolescentes de Fortaleza, mediante deliberação do Comdica.

8.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

8.9. Serão deduzidos 20% do valor captado pela entidade para o FMDCA, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução do Conanda de nº 137/2010 e art. 15 da Resolução 60/2010 do Comdica.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO



9.1. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam



constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art.39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)

9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPTAÇÃO DO RECURSO OBJETO DA CCR PELA OSC(S) SELECIONADA(S) E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

9.2.1. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada deverá comprovar a captação de



recurso conforme CCR emitido pelo Comdica e apresentar o seu plano de trabalho para análise no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do protocolo, que deve ser entregue em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, situado na Rua Guilherme Rocha, nº 1469, Centro, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público;

9.2.2. Quando do protocolo do plano de trabalho a OSC deverá apresentar todos os documentos que comprovam a captação, tais como: **cópia do CCR, comprovantes de doação, documento emitido pelo doador manifestando o desejo da destinação do recurso para o projeto, todas as certidões de regularidade da OSC, caso as apresentadas no período do credenciamento estejam vencidas, dentre outros documentos que julgar necessários.**

9.2.3. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo II – Orientações para elaboração de Plano de Trabalho.

9.2.4. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;



- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.5. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.2.6. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis.

9.3. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal do plano de trabalho apresentado pela OSC credenciada, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em conformidade com os requisitos para a celebração da parceria (item 8.2.4 deste Edital).

9.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes da proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições deste Edital e em seus anexos, podendo a Comissão de Seleção solicitar a realização de eventuais ajustes no plano de trabalho, nos termos dos §2º e §3º do art. 25. do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.4. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO



9.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

9.5.1. Aprovado o Plano de Trabalho (Anexo II) pela Funci, mediante parecer técnico favorável, a OSC será convocada a assinar o termo de fomento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação expedida pelo órgão, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.5.1.1. Na hipótese de não atendimento ao prazo acima estipulado o valor captado será integralmente redirecionado para o FMDCA, mediante deliberação do COMDICA.

9.5.1.2. No período entre a apresentação da documentação referente à chamada pública prevista neste Edital e a respectiva assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.1.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, durante a vigência da parceria.

9.6. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

9.6.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A



REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

31902 – FMDCA – CLASSIFICAÇÃO 14.243.0181.1503.0001 – ELEMENTO 335043 – FONTE 1.990.0000.01.00

10.1.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

11. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Na formalização do processo, os valores apresentados na proposta poderão ser ajustados no plano de trabalho, desde que não prejudiquem as atividades, metas e resultados esperados previstos no projeto.

11.2. O termo de fomento guardará consonância com o valor captado pela OSC, conforme CCR aprovado pelo COMDICA, em relação ao valor para a realização do objeto da parceria.

11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

11.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de



2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

11.4.1. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à



administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.7. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente <https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o término envio das propostas, em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 16h, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comdica, localizada na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público.

12.2.1. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, que realizará análise prévia, submetendo-a à Fundação da Criança e da Família Cidadã.

12.2.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital, ficando as respostas às impugnações anexadas nos autos do processo de Chamamento Público e disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no



presente Edital, submetendo a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital.

12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.7. 1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

12.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.10. O presente Edital de chamamento público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



Fortaleza, 13 de dezembro de 2019

Glória Maria Galvão Marinho
Presidente da FUNCÍ

Angélica Leal de Oliveira
Presidente do Comdica

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

(O Documento que informar os dados da proposta deve conter o timbre da organização proponente)

1. Identificação

Av. Pontes Vieira 1091 • Dionísio Torres • CEP 60.135 -237 Fortaleza,
Ceará, Brasil **85 3433 - 2961**



1.1. Identificação da Proposta do Projeto

Nome da Projeto: *(Informar o nome completo sem abreviaturas)*
Abrangência territorial: *(Informar onde a proposta será executada)*
Grupo populacional atendido: *(Informar os beneficiários finais da proposta)*
Valor global: *(Informar o valor global da proposta)*
Duração: *(Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)*
Resumo da proposta: *(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese do projeto)*
Chamada pública n°

1.2. Identificação da Organização Proponente

Nome:
CNPJ:
Data da Fundação: **Data de Registro no CNPJ:**
Endereço completo:
Bairro:
Município: **CEP:** **UF:**
Número de Telefone com DDD:
E-mail oficial: (obrigatório)

1.3. Identificação do representante legal da OSC

Nome:
CPF:
Documento de identificação civil/ emissor **Data de emissão:**
Endereço completo:
Bairro:
Município: **CEP:**
Número de Telefone com DDD:
E-mail oficial: (obrigatório)
Cargo que ocupa na OSC: (caso possua)

2. Descrição da Proposta do Projeto

2.1. Descrição da realidade

(Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta, contextualizada com dados em pesquisas recentes, ou fornecidos por sistemas online de informação de órgão público ou instituições privadas de notório reconhecimento científico)



2.2. Objetivos

Objetivo(s) geral (is) e específico(s) da proposta adequados à política pública de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Objetivo Geral

(Informar o objetivo geral, retratando de forma clara e sucinta o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: o que fazer? para quem fazer? onde fazer? por que fazer?)

Objetivos Específicos

(Informar e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas. Nesse sentido, a capacidade de limitar o tema e a clareza do que se pretende alcançar são determinantes para o êxito do projeto. Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por relacionarem diretamente com as ações e metas a serem efetivadas no projeto. Servindo, portanto, como norteadores da elaboração das ações e metas do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral.)

2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos

(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos. Deve apresentar de forma clara e objetiva o nexo causal entre a realidade descrita e a atividade ou projeto proposto)

2.4. Ações

(Informar as ações a serem executadas, indicando os resultados a serem alcançados por cada ação desenvolvida e Cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda)

2.5. Metodologia

(Apresenta metodologia detalhada, clara, coerente e objetiva para todas as ações a serem executadas. Apresenta embasamento teórico e principiológico com suas devidas referências para todas as ações a serem executadas)



2.6. Metas/Etapas

(Informar as metas e etapas a serem atingidas. Metas e etapas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação.

SEMPRE SE INICIAM COM UM VERBO NO INFINITIVO e dela se extrai claramente os produtos a serem entregues com o cumprimento da meta ou etapa. Relacionar as metas aos objetivos específicos e ações dispostas neste projeto. Destaca-se que as etapas são degraus para o alcance das metas. Todas as metas e etapas devem ser mensuráveis economicamente, não existindo meta ou etapa sem valor, caso não tenha ou é ação ou atividade)

2.7. Monitoramento dos indicadores

Descrever a metodologia empregada no monitoramento da aferição dos indicadores no decorrer e no final da parceria

Indicadores de cumprimento de metas com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores, meios de verificação

Indicador de cumprimento de prazos com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores

2.8. Prazos de execução da metas/etapas

(Informar os prazos para a execução o cumprimento das metas/etapas)

Meta	Etapas		Período (Mês)												
			(informar a quantidade de meses)												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Descrição da meta 1	Etapa 1.1	Descrição da etapa 1.1													
	Etapa 1.2	Descrição da etapa 1.2													



Descrição da meta 2	Etapa 2.1	Descrição da etapa 2.1																		
---------------------	-----------	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.9. Valor global

(Informar o valor global da proposta em algarismo e por extenso)

3. Capacidade Técnico Operacional da Organização Proponente

(Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)

4. Informações complementares

(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)



ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO					
1. DADOS CADASTRAIS					
1.1. Órgão / Entidade Proponente			1.2. CNPJ		
1.3. Endereço					
1.4. Cidade	1.5. UF	1.6. CEP	1.7. DDD/ FONE	1.8. E-mail	
1.9. Conta Corrente		1.10. Banco	1.11. Agencia	1.12. Praça de Pagamento	
				Fortaleza/CE.	
1.13. Nome do Responsável			1.14. CPF		
1.15. Carteira de Identidade / Órgão Expedidor			1.16. Cargo	1.17. Função	1.18. Matrícula
1.19. Endereço			1.20. CEP	1.21. Fone	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
2.1. Título do Projeto			2.2. Período de Execução		
			Início MM/AA	Término MM/AA	
2.3. Identificação do Objeto					



2.4. Justificativa da Proposição
2.5. Metodologia
3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA OU FASE) - MENSAL

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - MENSAL

NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$ CONCEDENTE	VALOR R\$ PROPONENTE	VALOR R\$ TOTAL
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - MENSAL

CONCEDENTE				
META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura de Fortaleza/CE e à FUNCI, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, de _____ de 20 ____ .

**NOME DO REPRESENTANTE
PROONENTE**

7. APROVAÇÃO PELO INTERVENIENTE

O presente plano de trabalho resta _____.

Fortaleza/CE, de _____ de 20 ____ .

Angélica Leal de Oliveira
Presidente do COMDICA

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O presente plano de trabalho resta _____.

Fortaleza/CE, de _____ de 20 ____ .

Glória Maria Marinho Galvão
Presidente da FUNCI
CONCEDENTE



PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - MENSAL

Nº.	Descrição	Quantidade	Nº. meses	Valor Unitário/mês	Valor Total
TOTAL					

ENCARGOS - MENSAL

Nº.	Descrição	Quantidade	Nº. meses	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL					

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MENSAL

Nº.	Descrição	Quantidade	Nº. meses	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL					

MATERIAL - MENSAL *(especificar o tipo, ex. Material de Consumo)*

Nº.	Descrição	Nº. meses	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil - OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20 ____

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO V**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [*identificação da organização da sociedade civil OSC*], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (*o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC*), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente	Cargo	RG / Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	Email

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE FOMENTO N° /2019 – FUNCÍ/COMDICA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCÍ COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA E

Por este instrumento a **Fundação da Criança e da Família Cidadã - Funci**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONCEDENTE**, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, representado neste ato por sua Presidente a Sra. _____, cédula de identidade nº _____, inscrita (a) regularmente no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta capital, com sede à Rua ..nº1832... , Bairro, neste município, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, representado(a) legalmente por seu presidente Sr. _____, portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta capital à Rua _____, nº _____, neste município, e tendo como **INTERVENIENTE** o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comdica**, neste ato representado pela sua presidente Sra _____, cédula de identidade _____, e inscrito(a) regularmente no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital, _____, resolvem celebrar o presente Termo do Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a execução do Projeto _____, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pelo _____ e aprovado pela FUNCÍ e pelo Comdica, tudo parte integrante deste Termo de Fomento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Lei 7.235/1992, Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, bem como na Resolução nº 125/2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Comdica; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e pelos demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de _____ meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e Art. 21, do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da FUNCÍ, o prazo poderá



ser prorrogado “de ofício”, no exato período do atraso verificado.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo De Fomento são da monta de R\$ _____, que serão repassados pela FUNCI, através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, **Programa/Ação: Fonte Elemento de Despesa:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente exclusiva vinculada a esse Termo de Fomento: Banco: Agência: Conta Corrente:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- – em outras hipóteses legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGACÕES

I - COMPETIRÁ A FUNCI:

- proceder a publicação do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município –DOM.
- acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Fomento, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela FUNCI.
- analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
- analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Fomento.
- fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios.
- efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
- fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.
- Analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO apresentados pela organização da sociedade civil. (o relatório deverá conter uma descrição detalhada de todas as atividades que foram executadas no período, a comparação dos resultados alcançados com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o impacto do benefício social obtido. Deverá constar ainda o registro fotográfico, frequências, folder's, cartazes e demais elementos necessários à perfeita comprovação de execução do projeto).

II - COMPETIRÁ AO CONSELHO



- acompanhar a fiscalizar o monitoramento e a avaliação da execução da parceria.

COMPETIRÁÀORGANIZAÇÃODASOCIEDADE CIVIL:

- a) adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Fomento, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- encaminhar à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Fomento;
 - comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Fomento;
 - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
 - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral,eximindo o MUNICÍPIO/FUNCI de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
 - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
 - fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento pela FUNCI;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- as despesas só podem ser pagas por transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de Fomento observará:

- - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO – A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recurso da parceria aplica-se o disposto no art. 23 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016.

PARAGRAFO QUINTO – É vedado:

- - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos;

IV - realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.

V - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Termo de Fomento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – FUNCI, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** do recebimento de cada parcela dos recursos, constituída do relatório de execução do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento em nome da Ordenadora de despesas do FMDCA;
- b) Recibo emitido, pela OSC, no valor repassado pelo FMDCA, com data e assinatura do representante legal. (sugestão).
- c) Cópia do Termo de Fomento, acompanhado de seus aditivos e do plano de trabalho.
- d) Balancete de Verificação (Receitas e Despesas), evidenciando os recursos recebidos por transferências e as despesas realizadas, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) da organização da sociedade civil;
- e) Conciliação Bancária e extratos da conta bancária exclusiva do projeto e da aplicação financeira.
- f) Quadro Demonstrativo de Despesas, especificando nome do fornecedor, CPF/CNPJ, data e valor da despesa.



- g) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;
- h) Guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical;
- i) Nota fiscal original contendo carimbo: carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento, parcela e ano;
- j) Recibo em papel timbrado da empresa para cada nota fiscal recebida, no caso do fornecedor ou prestador de serviço não possuir recibo;
- l) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Fomento (aquisição de materiais e contratação de serviços, inclusive para MEI) respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- m) **Quadro demonstrativo** de pesquisa de preços para cada despesa realizada;
- n) Certidões Negativas de Débitos da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço (vencedoras do certame): Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas sujeitas a identificação do beneficiário final, contendo carimbo: carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento, parcela e ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil que receber recursos do FMDCA deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- - aprovação da prestação de contas;
- - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



PARAGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de fomento a organização da sociedade civil deverá apresentar, no mesmo prazo da cláusula anterior, os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto:

- - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença ou de usuários/beneficiários, fotos, vídeos, entre outros; e
- - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARAGRAFO SEGUNDO - A apresentação de relatório de execução financeira, deverá conter:

- - relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - extrato da conta bancária específica;

- - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A memória de cálculo referida no inciso IV, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da [Lei](#)



[nº13.019, de 2014](#), e da legislação específica, a FUNCI poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária; e
- Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data da ciência da decisão, em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

PARÁGRAFO TERCEIRO – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Fomento e a Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO/ FUNCI a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É assegurada ao MUNICÍPIO/ FUNCI e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestora do presente termo de fomento será a Fundação da Criança e da Família Cidadã -Funci, que deverá posteriormente nomear o gestor das parcerias por Portaria e terá como obrigações aquelas estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração designará por meio de Portaria os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto 8.736, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, nos termos do art. 62 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela FUNCI, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos



débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Fomento, da utilização dos recursos em finalidade diversas, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

A FUNCI/COMDICA poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos termos do art. 43, Decreto 8.736, de 27 de abril de 2016:

- - por termo aditivo à parceria para:
 - ampliação de até trinta por cento do valor global;
 - redução do valor global, sem limitação de montante;
 - prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
 - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30(trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza(CE), de de 20____.

Glória Maria Galvão Marinho
Presidente da FUNCI

Angélica Leal de Oliveira
Presidente do Comdica

Presidente –OSC



TESTEMUNHAS:

1 _

CPF: _

2.

CPF: _

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS



Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **identificação da organização da sociedade civil - OSC** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (**o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC**), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO



DESCRIÇÃO DA FASE/ETAPA	DATAS/PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público	Conforme Diário Oficial do Município
Envio das propostas pelas OSCs - PRIMEIRO PERÍODO	16/12/2019 a 24/01/2020
Envio das propostas pelas OSCs. - SEGUNDO PERÍODO	06/07/2019 a 07/08/2020
Etapa de avaliação das propostas e credenciamento pela Comissão de Seleção e emissão de parecer de análise de mérito	Até 10 dias úteis contados do primeiro dia útil após a finalização do envio das propostas
Análise dos relatórios pela ordenadora de despesas do FMDCA, com a emissão de despacho fundamentado	Até 07 dias úteis contados da emissão dos pareceres de análise de mérito
Divulgação do resultado preliminar.	Até 02 dias úteis após o recebimento dos despachos da ordenadora de despesas
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 05 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Envio do Parecer Técnico para apreciação do Colegiado do Comdica	Até 05 dias úteis após finalização do prazo de interposição dos recursos
Análise dos recursos pelo Colegiado	Até 02 dias úteis após o recebimento dos pareceres técnicos dos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 01 dia útil da apreciação do Colegiado do Comdica
Emissão do Certificado de Captação de Recursos	Até 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a divulgação da homologação do resultado final

ANEXO IX

ETAPAS DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO

O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Comprovação de Captação do Recurso objeto da CCR pela OSC(s) selecionada(s) e apresentação do plano de trabalho.
2	Análise do plano de trabalho. (em até 15 dias corridos após do protocolo do plano de trabalho/ documentos)
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (em até 15 dias da notificação encaminhada pela Comissão de Seleção)
4	Parecer técnico, sobre o plano de trabalho em até 15 da notificação encaminhada pela Comissão de Seleção
5	Aprovação do plano de trabalho pela ordenadora de despesas do FMDCA e assinatura do termo de fomento pela Funci (15 dias do recebimento dos autos)
6	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial Município

ANEXO X

MODELO DE ENVELOPE DE IDENTIFICAÇÃO

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):



**PROPOSTA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA OSC NA MODALIDADE DE CCR N°
____/2019 FUNC/COMDICA**

**DESTINATÁRIO: AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA**

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REMETENTE: NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

